

11ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **B. P. C.**, bem como da coproprietária **C. DE C. R.**. A Dra. **Flavia Beatriz Goncalvez da Silva**, MM. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **T. M. R.** em face de **B. P. C. - Processo nº 0029594-29.2018.8.26.0002 (Processo Principal nº 1017827-45.2016.8.26.0002) - Controle nº 822/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO BEM IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visita nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 19/08/2019 às 15:30h** e se encerrará **dia 22/08/2019 às 15:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 22/08/2019 às 15:31h** e se encerrará no **dia 12/09/2019 às 15:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais débitos fiscais e tributários serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por

qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Parte Ideal (50%) que o executado possui sobre o Imóvel descrito na Matrícula nº 175.979 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP:** O apartamento nº 62, localizado no 6º andar, do “Edifício D’Artagnan” situado na Rua Vieira de Moraes nº 45, no 30º Subdistrito - Ibirapuera, contendo a área real privativa de 122,510 metros quadrados, área real comum de 117,280 metros quadrados, área real total de 239,790 metros quadrados, correspondendo, no terreno, a uma fração ideal de 3,15790%, estando incluído na área real comum, o direito ao uso de duas (02) vagas para veículo de passeio, um lugar indeterminado, e mediante atuação de manobrista, nos primeiro e segundo subsolos. **Consta na Av.3 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1057938-71.2016, em trâmite na 3ª Vara da Família do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, requerida por C. DE C. R. C. contra B. P. C., este imóvel foi penhorado. **Consta na Av.4 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0006621-77.2018, em trâmite na 3ª Vara da Família do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, requerida por T. M. R. contra B. P. C., parte ideal (50%) deste imóvel foi penhorado. **Consta na Av.5 desta matrícula** a penhora exequenda de parte ideal (50%) deste imóvel, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 086.029.0156-9.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 27.422,94 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 6.027,26 (28/06/2019). **Valor da Avaliação da Parte Ideal (50%) do Imóvel: R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para outubro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R\$ 19.997,02 (abril/2019). Consta à fls. 152 dos autos declaração da administradora do “Edifício D’Artagnan” de que, até Outubro de 2018, inexistem débitos condominiais.

São Paulo, 03 de julho de 2019.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

Dra. Flavia Beatriz Goncalez da Silva
Juíza de Direito